



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

**LEI Nº 1.102, DE 15 DE JULHO 2011.**

Matias Barbosa, 15 de julho de 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 472.300,00 em dotações do Município de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 472.300,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria

Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria

|                               |                                   |          |          |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 04.122.002.2.0004 - 3.1.90.11 | Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil | -----R\$ | 7.000,00 |
| 04.122.002.2.0004 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil  | -----R\$ | 2.500,00 |

Total da Unidade 1 -----R\$ 9.500,00

Unidade 2 - Departamento de Administração

Sub Unidade 0 - Departamento de Administração

|                               |                                  |          |           |
|-------------------------------|----------------------------------|----------|-----------|
| 04.122.003.2.0008 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil | -----R\$ | 2.500,00  |
| 04.122.003.2.0009 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil | -----R\$ | 15.000,00 |

Total da Unidade 2 -----R\$ 17.500,00

Unidade 4 - Serviço de Contabilidade

Sub Unidade 0 - Serviço de Contabilidade

|                               |                                   |          |          |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 04.123.003.2.0030 - 3.1.90.11 | Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil | -----R\$ | 4.500,00 |
| 04.123.003.2.0030 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil  | -----R\$ | 1.800,00 |

Total da Unidade 4 -----R\$ 6.300,00

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 0 - Serviço de Educação

|                               |                                  |          |          |
|-------------------------------|----------------------------------|----------|----------|
| 12.122.003.2.0032 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil | -----R\$ | 7.000,00 |
|-------------------------------|----------------------------------|----------|----------|

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

|                               |                                  |          |            |
|-------------------------------|----------------------------------|----------|------------|
| 12.361.012.2.0041 - 3.1.20.13 | Obrigações Patronais             | -----R\$ | 30.000,00  |
| 12.361.012.2.0041 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil | -----R\$ | 100.000,00 |
| 12.361.012.2.0042 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil | -----R\$ | 1.500,00   |

Total da Unidade 5 -----R\$ 138.500,00

Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde

Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde

|                               |                                   |          |            |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------|------------|
| 10.302.010.2.0066 - 3.1.20.13 | Obrigações Patronais              | -----R\$ | 75.000,00  |
| 10.302.010.2.0066 - 3.1.90.11 | Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil | -----R\$ | 57.000,00  |
| 10.302.010.2.0066 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil  | -----R\$ | 100.000,00 |

Total da Unidade 7 -----R\$ 232.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

|                               |                                   |          |           |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|
| 15.451.017.2.0082 - 3.1.90.11 | Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil | -----R\$ | 37.500,00 |
| 17.512.018.2.0086 - 3.1.90.16 | Outras Desp. variáveis - P.Civil  | -----R\$ | 17.500,00 |

LD



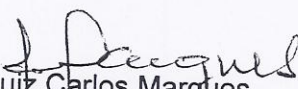
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**  
**CNPJ: 18338194/0001- 03**  
**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000**  
**Matias Barbosa – Minas Gerais**

|                                                                       |     |            |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Total da Unidade 9 -----                                              | R\$ | 55.000,00  |
| Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente                     |     |            |
| Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente                  |     |            |
| 20.122.003.2.0089 - 3.1.90.11 Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil ----- | R\$ | 13.500,00  |
| Total da Unidade 10 -----                                             | R\$ | 13.500,00  |
| Total da Instituição 2 -----                                          | R\$ | 472.300,00 |
| Total Geral -----                                                     | R\$ | 472.300,00 |

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de julho de 2011.

  
Luiz Carlos Marques  
Prefeito Municipal